



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete Vereador Flávio Araújo dos Santos

C.M.A.R.

Proc. nº 2147/2017_

Folha ____ 01 ____

Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 32 /2017

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO
USO DE RECURSOS PÚBLICOS
PARA A CONTRATAÇÃO DE
ARTISTAS EM QUE SUAS
MÚSICAS INCENTIVEM A
VIOLÊNCIA OU EXPONHAM AS
MULHERES, OS HOMOSSEXUAIS
E OS AFRODESCENDENTES A
SITUAÇÃO DE
CONSTRANGIMENTO.**

Art. 1º - É vedada a utilização de recursos públicos para a contratação de artistas que em suas músicas desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres, os homossexuais e os afrodescentes a situação de constrangimento.

Parágrafo único – Sempre que a Prefeitura Municipal for contratar um artista, os membros do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura deverão se reunir com antecedência para verificarem se o artista contratado se enquadra ou não na presente Lei.

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei pelo Executivo Municipal caracterizará infração prevista no inc. XIV do art. 1º do Decreto-Lei Federal 201 de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua Publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Gabinete Vereador Flávio Araújo dos Santos

C.M.A.R.

Proc. nº 2147/2017

Folha 02

Rubrica

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa coibir a contratação de artistas que incentivam a violência e o preconceito com suas músicas.

É inadmissível que se utilize recursos públicos na contratação de artistas que se faltam com respeito a dignidade humana.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2017.

Flávio Araújo dos Santos
Vereador